



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES

Ao 26º dia do mês de abril de 2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II, firmado entre a Fundação de Ação Social - FAS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

1.3. Para a presente aquisição, houve autorização da Gestora de Projetos responsável pelo respectivo Termo de Fomento para **utilização de recursos decorrentes de rendimentos** do convênio para custeio do valor integral a ser pago ao fornecedor vencedor, uma vez que o item a ser executado não foi inicialmente previsto no plano de aplicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – RESPIRADORES

ESPECIFICAÇÕES:

Ventiladores Pulmonar Micro processado, sob pedestal com rodízios e freios, com característica de ventilação de neonatal, pediátrico e adultos, ou que ventile pacientes a partir de 10 ml de volume, que possua monitorização gráfica e numérica; Tela colorida com matriz ativa sensível ao toque tipo remota que permita a inclinação da tela num ângulo mínimo de 45º permitindo uma melhor visualização dos parâmetros; com sensor de oxigênio galvânico ou paramagnético.

Princípio de funcionamento: Eletromecânico, com sensibilidade a pressão e a fluxo; Operação com alimentação pneumática de ar e oxigênio com pressão de entrada a partir de 240 kPa, sendo capaz de operar somente com ar comprimido e também somente com oxigênio; Equipamento deve possuir entrada para ar comprimido e oxigênio diretamente da central de gases do hospital.

Faixa de funcionamento: O equipamento deve ter frequência respiratória de no mínimo 4 a 100 rpm; PEEP de 0 a 45 cmH₂O, ou intervalo maior; Nível Pressão, no mínimo de 05 a 90 cmH₂O com ajuste independente; Fluxo Inspiratório, no mínimo de 01 a 150 l/min; Volume Corrente, no mínimo: 2 a 2000 ml; Disparo de sensibilidade por fluxo: com ajuste entre 0-100% de bias flow; Bias flow de 2 l/min (mínimo); Concentração de O₂ (Blender eletrônico): 21 a 100%; Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos, ou intervalo maior; Relação I:E de 1:4 a 4:1; Ajuste de subida da pressão de suporte; Volume Minuto Inspiratório 0,5 – 60 l/min.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

Modalidades de Ventilação: O equipamento deve ter as principais características de ventilação tais Ventilação controlada a volume e a pressão; Pressão Suporte; SIMV com volume controlado e pressão de suporte; SIMV com pressão controlada e pressão de suporte; SIMV mais PRCV; CPAP e/ou CPAP com pressão de suporte. Otimização do fluxo inspiratório através de regulagem automática realizada pelo ventilador de acordo com a mecânica pulmonar de cada paciente, e também monitorização numérica com frequência respiratória: controlada, total e apresentação gráfica ou numérica da espontânea; Volume Fluxo: Inspirado e Expirado Pressão Expiratória Final; Pressão das vias aéreas: pico ou máxima, média, mínima e platô; Volume Minuto: Inspirado e/ou Expirado; Todos dados acima relacionados no item 3.2 devem possuir armazenamento de no mínimo 24 h de tendências, deve exibir gráficos em tempo real; Visualização real e simultânea de no mínimo 02 curvas, podendo ser alteradas entre: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, volume x fluxo e pressão x volume; Possibilidade de exclusão da curva de volume.

Alarmes: O equipamento deve possuir alarmes de segurança tais como; Baixa Pressão; Alarmes audiovisuais: Baixa Pressão; Alto PEEP; Alta Pressão; Volume Minuto Baixo; Volume Minuto Expirado; Falha de gás; Apneia; Ventilador Inoperante; Falha de energia, falha de alimentação dos gases.

Tensão de alimentação: 100 – 240 V 50-60 Hz; Com comutação automática entre 110V e 220V; Bateria interna recarregável para no mínimo 60 minutos e com informação na tela do tempo restante de energia; O equipamento deve estar em conformidade com as normas vigentes; Apresentar certificado de acordo com as normas NBR IEC 601-1, NBR IEC 601-2 e NBR IEC 60601-2-12 ou certificados internacionais equivalentes.

Acompanha:

01 (uma) Válvula de controle expiratório

01 (um) Cabo de força

QUANTIDADE: Até 10 (dez) unidades



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

GARANTIA: 12 meses

REGISTRO NA ANVISA: Sim

MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO: Sim

TREINAMENTO USUÁRIO: Sim

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Sim, no local de instalação do equipamento

VALOR UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) GETINGE – debora.david@getinge.com, william.moreno@getinge.com
- 2) MAQUET – mrocha@rtsrio.com.br
- 3) MEDTRONIC – alessandro.prestes@medtronic.com,
zuleide.c.santos@medtronic.com
- 4) PHILIPS – evelyn.borges@philips.com
- 5) VALMIL HOSPITALAR – at@valmil.com.br, leo@valmil.com.br

4 – DO ITEM ÚNICO – RESPIRADORES

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 076/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.028.137/0002-11, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, considerando o valor unitário de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) por equipamento;

b) NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.365.637/0001-96, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, considerando o valor unitário de R\$ 90.000,00



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

(noventa mil reais) por equipamento;

c) AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0003-90, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, considerando o valor unitário de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por equipamento;

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações exigidas pela área demandante em sua integralidade, a qual emitiu o seguinte parecer: “Realizado avaliação técnica detalhada das características do produtos ofertado pela empresa, o qual não atendeu aos requisitos técnicos solicitados, que é alimentação de Ar e O2, que precisa de reguladoras de pressão para baixar a pressão da rede, também o trigger de fluxo não está disponível para o módulo Neo, também o modelo ofertado não foi homologado na instituição e o prazo de entrega muito longo, assim sendo o equipamento marca Getinge modelo servo-u, ofertado não atende ao descritivo técnico” Por este motivo a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.2. Na sequência passou-se à análise das propostas apresentadas pelas empresas **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** e **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, as quais apresentaram o segundo menor preço, tendo sido consideradas empatadas em questão de valor proposto. Logo, foram submetidas à análise técnica em conjunto, a fim de ser avaliado qual a proposta apresenta melhores condições de atendimento à necessidade da área demandante.

4.2.3. Após análise, o Setor Técnico Responsável se posicionou pela **DECLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada pela empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, tendo emitido o seguinte parecer: “Realizado avaliação técnica detalhada das características do produtos ofertado pela empresa, o qual não atendeu aos requisitos técnicos solicitados, que é alimentação de Ar e O2, que precisa de reguladoras



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

de pressão para alta pressão da rede, também o PEEP deverá ter de 0 a 45 cmh²o na modalidade neo e pediátrica, não atendendo o valor máximo solicitado no descritivo, assim sendo o equipamento marca Nihon Kohden, modelo NKV-550 ofertado, não atende ao descritivo técnico, portanto está tecnicamente desclassificado”.

4.2.4. Com relação à proposta apresentada pela empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, o Setor Técnico Responsável se posicionou pela sua **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** por atender integralmente as especificações solicitadas.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada tecnicamente, quais sejam:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração.

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA LOGROU VENCEDORA** para fornecimento de 10 (dez) unidades do item objeto do processo de aquisição considerando-se valor unitário de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** e total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

6 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em até 28 (vinte e oito) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato e emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

6.2 O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 076/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 6166/2022 – SAÚDE INTEGRAL II**

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Luana Leal
Analista de Licitações

